



**DECRETO N.º 1115/2015**

**“Dispõe sobre a atualização de valores do Mapa da Planta Genérica para o Exercício de 2016”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 121 de 27 de Dezembro de 2.001, em seu artigo 16 prevê a atualização anualmente dos mapas de valores, até o limite da inflação, antes do lançamento dos impostos;

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apresentou no período de apuração (outubro de 2014/2015) uma variação de 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), conforme processo administrativo protocolado sob. N.º 4143/2015;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica atualizado os valores do Mapa da Planta Genérica de Valores, devendo sobre os mesmos ser aplicada a variação inflacionária correspondente a 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), para efeito durante o exercício de 2016, conforme tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os departamentos competentes deverão providenciar as alterações necessárias à emissão dos lançamentos e avisos de cobrança.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Novembro de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo



Continuação Decreto n.º 1115/2015.

**FATORES DE CORREÇÃO EMPREGADOS NA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DE GLEBAS E EDIFICAÇÕES**

**A - PARA GLEBAS**

ÁREAS				FATORES
Até	900,00 m <sup>2</sup>			1,000
De	900,01 m <sup>2</sup>			
De	5.000,01 m <sup>2</sup>	Até	5.000,00 m <sup>2</sup>	0,800
De	10.000,01 m <sup>2</sup>	Até	10.000,00 m <sup>2</sup>	0,700
De	20.000,01 m <sup>2</sup>	Até	20.000,00 m <sup>2</sup>	0,633
De	40.000,01 m <sup>2</sup>	Até	40.000,00 m <sup>2</sup>	0,540
De	60.000,01 m <sup>2</sup>	Até	60.000,00 m <sup>2</sup>	0,485
De	80.000,01 m <sup>2</sup>	Até	80.000,00 m <sup>2</sup>	0,454
De	100.000,01 m <sup>2</sup>	Até	100.000,00 m <sup>2</sup>	0,404
De	150.000,01 m <sup>2</sup>	Até	150.000,00 m <sup>2</sup>	0,392
De	200.000,01 m <sup>2</sup>	Até	200.000,00 m <sup>2</sup>	0,355
De	250.000,01 m <sup>2</sup>	Até	250.000,00 m <sup>2</sup>	0,331
De	300.000,01 m <sup>2</sup>	Até	300.000,00 m <sup>2</sup>	0,322
De	400.000,01 m <sup>2</sup>	Até	400.000,00 m <sup>2</sup>	0,310
De	500.000,01 m <sup>2</sup>	Até	500.000,00 m <sup>2</sup>	0,296
De	700.000,01 m <sup>2</sup>	Até	700.000,00 m <sup>2</sup>	0,291
De	1.000.000,01 m <sup>2</sup>	Até	1.000.000,00 m <sup>2</sup>	0,288
Acima de 1.000.000,00 m <sup>2</sup>				0,285

**B - PARA EDIFICAÇÕES**

PADRÃO	FATOR
A) Nova	1,0
B) Boa	0,9
C) Regular	0,8
D) Mau	0,5



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

Continuação Decreto n.º 1115/2015.

**PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

<b>QUADRO DOS ELEMENTOS DA CONTRUÇÃO</b>					
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>	-	4	6	8	10
<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>	-	4	6	8	10
<b>PINTURA EXTERNA</b>	-	2	6	8	10
<b>PINTURA INTERNA</b>	-	2	6	8	10
<b>PISO</b>	-	1	4	6	10
<b>FORRO</b>	-	2	4	6	8
<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>	-	1	4	6	10
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	-	1	2	4	6
<b>ESTRUTURAS</b>	2	4	7	10	12
<b>COBERTURA</b>	3	2	2	4	6
<b>ESQUADRIAS</b>	-	6	3	8	10
<b>BANHEIROS E COZINHAS</b>		5	10	10	20

**A – CASAS, LOJAS E ESCRITÓRIOS**

Padrão:

<b>A) Precária</b>	<b>Até 28 pontos</b>
<b>B) Popular</b>	<b>De 29 até 45 pontos</b>
<b>C) Média</b>	<b>De 46 até 75 pontos</b>
<b>D) Boa</b>	<b>De 76 até 80 pontos</b>
<b>E) Luxo</b>	<b>Acima de 81 pontos</b>

**B – GALPÕES**

Padrão:

<b>A) Popular</b>	<b>Até 28 pontos</b>
<b>B) Média</b>	<b>De 29 até 45 pontos</b>
<b>C) Bom</b>	<b>Acima de 46 pontos</b>



Continuação Decreto n.º 1115/2015.

**VALORES PARA EDIFICAÇÕES (POR METRO QUADRADO)**

**1 - CASAS, LOJAS E ESCRITÓRIOS:**

Padrão:

A) Precária	R\$ 168,08
B) Popular	R\$ 211,46
C) Média	R\$ 264,04
D) Boa	R\$ 329,39
E) Luxo	R\$ 411,77

**2 - GALPÃO OU TELHEIRO**

Padrão:

A) Popular	R\$ 211,01
B) Média	R\$ 280,64
C) Bom	R\$ 327,89

**VALORES PARA ÁREA TERRITORIAL (POR METRO QUADRADO)**

ZONAS	VALORES EM REAIS
1. VERMELHO	R\$ 109,45
2. AMARELO	R\$ 87,75
3. VERDE	R\$ 65,45
4. MARINHO	R\$ 50,30
5. AZUL	R\$ 34,40
6. LILAS	R\$ 20,97
7. MARROM	R\$ 16,61